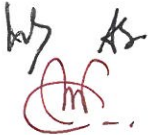


ATA N.º 1

**Ata de definição de critérios no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira técnica superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – área de arquitetura, especialização em urbanismo**



--- Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezassete, reuniu o júri designado por deliberação da Câmara Municipal de 09 de fevereiro do corrente ano, a qual deliberou a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugar previsto e não ocupado do mapa de pessoal em vigor, com recurso à contratação de um trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da carreira e categoria técnica superior, para a Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, constituído por Mário Manuel Soares Alves, diretor do Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística, na qualidade de Presidente do Júri, Ana Maria Canário Frade Trindade, chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, vogal efetiva que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos e Andreia Mónica Marques Santos, técnica superior, na qualidade de vogal efetivo, para definição dos elementos de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar.-----

--- Os **métodos de seleção** aplicáveis aos candidatos são os seguintes:-----

--- **Prova de Conhecimentos (PC)** com vista a avaliar os conhecimentos académicos e profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, é valorada com a escala de 0 a 20 valores, considerando valoração até às centésimas, terá a duração de uma hora e trinta minutos, podendo ser consultada a legislação de suporte identificadas no aviso de abertura. A sua ponderação para a avaliação final é de 60%.-----

--- **Avaliação Psicológica (AP)** destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, sendo a sua valoração para a avaliação final de 40%.-----

--- **Avaliação Curricular (AC)** com vista a analisar a qualificação dos candidatos, sua habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, método valorado numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, cuja classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos a avaliar: --

a) A habilitação académica (HA) na qual se pondera a titularidade de grau académico equivalente a licenciatura ou de grau superior e inscritos na Ordem dos Arquitetos, a valorizar da forma seguinte:-----

- Licenciatura pré-Bolonha / licenciatura com mestrado integrado – 16 valores;-----

- Mestrado (excluindo licenciatura com mestrado integrado) – 18 valores; -----
  - Doutoramento – 20 valores; -----
- b) A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ponderando-se as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, sendo apenas consideradas as ações de formações que sejam devidamente certificadas com relevância para o lugar a prover e realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, com um limite de 20 valores, da seguinte maneira e valoração: -----
- Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional – 0 valores; -----
  - Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional não relevantes para o posto de trabalho – 5 valores;
  - Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional do lugar ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função: -----
    - Com duração inferior ou igual a 50 horas – 15 + 1 valor por ação de formação; -----
    - Com duração superior a 50 horas – 15 + 1,25 valor por ação de formação; -----
    - Cada ação de formação sem definição de horas – acresce 1 valor aos anteriores. -----
- c) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo analisado o trabalho desenvolvido pelo candidato relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso e experiência no sector público: -----
- Ausência de qualquer experiência funcional anterior – 0 valores; -----
  - Experiência profissional anterior considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional – 5 valores; -----
  - Experiência profissional anterior considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional e experiência no setor público – 15 valores. -----
  - Experiência profissional anterior considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional para o posto a concurso e experiência na administração pública local - 20 valores. -----
- d) A avaliação do desempenho (AD), caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar em funções públicas, sendo obtida através da média aritmética das avaliações de desempenho obtida em cada ano, a dividir pelo número de anos considerados, de acordo com as valorações seguintes: -----
- Desempenho Excelente: 20 valores -----
  - Desempenho Relevante: 16 valores -----
  - Desempenho Adequado: 12 valores -----
  - Desempenho Inadequado: 2 valores -----
- Para efeitos de valoração final, a AC terá uma ponderação de 50%, tendo a mesma carácter eliminatório para todos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5. -----
- No caso do candidato que dispõe de avaliação de desempenho relativa ao exercício em funções públicas candidatos:  $AC1 = (HA \times 25\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 5\%)$ ; -----

--- Caso o candidato não disponha de avaliação de desempenho a AC é expressa através da fórmula  $AC2 = (HA \times 25\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 45\%)$ . -----

--- A **Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)**, realizada nos termos da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, com duração aproximada de 30 minutos, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, que permita a análise estruturada da experiência, qualificação e motivação profissional do candidato através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo mesmo, segundo os níveis classificativos e respetivas classificações: -----

Elevado – 20 valores; -----

Bom – 16 valores; -----

Suficiente – 12 valores; -----

Reduzido – 8 valores; -----

Insuficiente – 4 valores. -----

--- A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências comportamentais, consideradas fundamentais para avaliação dos candidatos, com as ponderações seguintes: -----

• Avaliação da competência A – “Orientação para os resultados” (30%); -----

• Avaliação da competência B – “Conhecimentos especializados e experiência” (30%); -----

• Avaliação da competência C – “Iniciativa e autonomia” (20%); -----

• Avaliação da competência D – “trabalho de equipa e cooperação” (20%). -----

--- Assim, a EAC será valorada de acordo com a fórmula:  $EAC = (A \times 30\%) + (B \times 30\%) + (C \times 20\%) + (D \times 20\%)$  -----

--- Para efeitos de valoração final, a EAC terá uma ponderação de 50%, tendo a mesma carácter eliminatório para todos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5. -----

--- Constituem motivo de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos. -----

--- Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em quaisquer métodos de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte: -----

--- A **classificação final** dos métodos de seleção e **ordenação dos candidatos** aprovados em cada um dos métodos de seleção referidos (CF) resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas obtidas, sendo expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores obtida pela aplicação das seguintes fórmulas: -----

--- Para os candidatos previstos no nº 8.1 do aviso:  $CF = 0,60 PC + 0,40 AP$ ; -----

--- Para os candidatos previstos no nº 8.2 do aviso:  $CF = 0,50 AC + 0,50 EAC$ . -----

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----

--- O júri procede à análise individual de cada uma das candidaturas nos termos do documento em anexo, conforme regra geral ou especial (anexo I e II). -----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri

Liliana

António

Andreia

ANEXO I – ATA N.º 1

Ata de definição de critérios no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira técnica superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – área de arquitetura, especialização em urbanismo

Nome do Candidato:

---

Data de apresentação da candidatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Registo interno (SGD) nº \_\_\_\_/2017

(REGRA GERAL)

**A - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO**

Prova de conhecimentos

Avaliação Psicológica

Escala classificativa de 0 a 20 valores pela aplicação da fórmula:

Regra Geral

$CF = 0,60 PC + 0,40 AP$

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:**                      valores

O Júri

L. L. L. Al

Ch. S. S.

André S. S.

**ANEXO II – ATA N.º 1**

**Ata de definição de critérios no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira técnica superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – área de arquitetura, especialização em urbanismo**

*Handwritten signature*

Nome do Candidato:

Data de apresentação da candidatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Registo interno (SGD) nº \_\_\_\_/2017

(REGRA ESPECIAL)

**A - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Habilitação Académica (HA)**

Licenciatura pré-Bolonha / Licenciatura com mestrado integrado

Mestrado (excluindo licenciatura com mestrado integrado)

Doutoramento

**Total Parcial HA**

**Formação Profissional (FP)**

Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional – 0 valores

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional não relevantes para o posto de trabalho – 5 valores

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional do lugar ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função:

Com duração inferior ou igual a 50 horas – 15 + 1 valor por ação de formação

Com duração superior a 50 horas – 15 + 1,25 valor por ação de formação

Cada ação sem definição de horas – acresce 1 valor aos anteriores

**Total Parcial FP**



### Experiência Profissional (EP)

Ausência de qualquer experiência funcional anterior – 0 valores

Experiência profissional anterior considerada desadequada  
ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional  
– 5 valores

Experiência profissional anterior considerada adequada  
ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional e  
experiência no setor público - 15 valores

Experiência profissional anterior considerada adequada  
ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional  
para o posto a concurso e experiência no setor público, nomeadamente  
administração local - 20 valores

**Total Parcial EP**

### Avaliação de Desempenho (AD)

Desempenho Adequado – 20 valores

Desempenho Relevante - 16 valores

Desempenho Adequado – 12 valores

Desempenho Inadequado – 2 valores

**Total Parcial AD**

### Resultado da Avaliação Curricular (AC)



Em que:

AC1 = (HA x 25%) + (FP x 30%) + (EP x 40%) + (AD x 5%) - Caso o candidato disponha de avaliação de desempenho

AC1 =

AC2 = (HA x 25%) + (FP x 30%) + (EP x 45%) - Caso o candidato não tenha exercido funções públicas ou não disponha de avaliação de desempenho

AC2 =



## B - FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



**Competências avaliadas com base no guião de entrevista:**

**Avaliação da competência A "Orientação para os Resultados"**

Elevado – 20 valores  
Bom – 16 valores  
Suficiente – 12 valores  
Reduzido – 8 valores  
Insuficiente – 4 valores

**Avaliação da competência B "Conhecimentos Especializados e Experiência"**

Elevado – 20 valores  
Bom – 16 valores  
Suficiente – 12 valores  
Reduzido – 8 valores  
Insuficiente – 4 valores

**Avaliação da competência C "Iniciativa e autonomia"**

Elevado – 20 valores  
Bom – 16 valores  
Suficiente – 12 valores  
Reduzido – 8 valores  
Insuficiente – 4 valores

**Avaliação da competência D "Trabalho de Equipa e Cooperação"**

Elevado – 20 valores  
Bom – 16 valores  
Suficiente – 12 valores  
Reduzido – 8 valores  
Insuficiente – 4 valores

### Resultado da Entrevista Avaliação de Competências (EAC)

Em que:

$$EAC = (A \times 30\%) + (B \times 30\%) + (C \times 20\%) + (D \times 20\%)$$

EAC=

### C – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

Avaliação Curricular

Entrevista de Avaliação de Competências

Escala classificativa de 0 a 20 valores pela aplicação da fórmula:

Regra Especial

$$CF = 0,50 AC + 0,50 EAC$$

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:**      **valores**

O Júri

L. L. L. de

Chirac

Adriana Santos